

# **Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

(Do Sr. Deputado Alex Manente)

Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial da conscientização sobre o autismo ao lado do símbolo internacional de acesso (Pessoa com Deficiência).

## **O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art 1º O artigo 1º da Lei nº 13.652, de 13 de abril de 2018 (Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo), passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiro e segundo:

“§ 1º Torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial da conscientização sobre o autismo ao lado do símbolo internacional de acesso (Pessoa com Deficiência) em todos os casos previstos em lei.

§ 2º O autismo poderá ser comprovado com relatório conciso emitido por médico assistente no prazo de cinco anos.”

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Em 18 de dezembro de 2007, a Organização das Nações Unidas criou o Dia Mundial do Autismo, celebrado anualmente em 2 de abril, para a conscientização acerca dessa questão.

Assim, conquanto os autistas gozem de iguais direitos das pessoas com deficiência, por expressa previsão Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em seu previsto no artigo 1º, parágrafo 2º: *A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.*

O presente Projeto de Lei visa assegurar ostensivamente os direitos dos autistas de forma a conscientizar os cidadãos da importância da questão.

O símbolo mundial da conscientização sobre o autismo atualmente é uma fita com quebra-cabeças coloridas.

Por fim, importante acrescentar que o autismo poderá ser comprovado com relatório conciso (resumido, breve) emitido por médico assistente que acompanha o paciente.

A indicação do prazo de cinco anos tem como objetivo evitar que regulamentação imponha prazo curto de validade do relatório médico, evitando assim dificuldade para o exercício pleno de seus direitos pelo autista.

Portanto, esperamos a compreensão e solidariedade dos membros do Poder Legislativo para a aprovação deste projeto, pois promove os direitos fundamentais da pessoa.

Sala das Sessões,        de        de 2019

**Deputado Alex Manente**  
**PPS/SP**